



c) fraudar na entrega do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

18.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

18.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paramoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

19 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito o Pregoeiro.

20.2 – Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



20.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **da Prefeitura Municipal de Paramoti**, cito licitacao.pmp@outlook.com.br.

20.5 - O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

20.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 - É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Paramoti, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Paramoti.

20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.16 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.17 - A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.18- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Paramoti, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.19 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.20 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos - Paramoti - Ceará - CEP: 62.736-000, nos dias úteis, no horário das 07 horas às 12 horas e de 14 as 17:00.

20.21 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br , www.tce.ce.gov.br , www.paramoti.ce.gov.br.

20.22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.23 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Paramoti, com exclusão de qualquer outro.

Paramoti - CE, 07 de Março de 2018.

Marcos Gerffson Alves Marinho
.....
Marcos Gerffson Alves Marinho
Pregoeiro

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019665	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 DE MADEIRA	100,0000	PACOTE		
019666	ABRIDOR DE BOCA ADULTO E INFANTIL	10,0000	UNIDADE		
019188	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% SERINGA	320,0000	UNIDADE		
019667	ADESIVO DENTAL C/PRIMER FOTOP.04ML	50,0000	UNIDADE		
019668	ÁGUA DEIONIZADA 15L	60,0000	GALÃO		
000540	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	30,0000	GALÃO		
000541	AGUA OXIGENADA A 10 VOL. ÁGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADA EM FRASCO COM 01 LITRO.	15,0000	LITRO		
000543	AGULHA PARA ANESTESIA 30G CURTA COM CX/C/100 UND	40,0000	CAIXA		
019669	AGULHA EXTRA CURTA 30G C/100	5,0000	CAIXA		
000542	AGULHA PARA ANESTISIA 27G LONGA COM CX/C/100 UND	20,0000	CAIXA		
000192	ÁLCOOL 70% 1000ML	300,0000	LITRO		
019670	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	50,0000	UNIDADE		
000549	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO C/50 UND.	20,0000	UNIDADE		
000550	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS 2 PORÇÕES C/50UND. AMÁLGAMA EM CÁPSULAS. SEM FASE GAMA II. COMPOSIÇÃO APROXIMADA OU ACIMA: AG 40%, SN 31,3% CU 28,7% E HG 47,9%. CAIXA COM 50 CÁPSULAS DE 20G (2 PORÇÕES)	20,0000	UNIDADE		
019671	AMALGAMADOR	6,0000	UNIDADE		
017360	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA E FENILEFRINA 2% C/50 ANESTÉSICO CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA COM TUBETES EM CRISTAL 1,8ML, CAIA COM 50 UNIDADES.	130,0000	CAIXA		
019164	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA C/ VASO CX C/ 50UND	5,0000	CAIXA		



ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019167	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA S/ VASO CX C/ 50UND	5,0000 CAIXA		
019672	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 2% + EPINEFRINA C/50	40,0000 CAIXA		
019673	ANESTÉSICO TÓPICO 5% C/12G	50,0000 CAIXA		
019674	APLICADORES DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	10,0000 UNIDADE		
019675	APLICADORES DESCARTÁVEIS (MICROBUSH)C/100 TAM.REGULAR	80,0000 UNIDADE		
000554	ARCO DE YOUNG	5,0000 UNIDADE		
019676	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO	1,0000 UNIDADE		
019677	BANDEJA MÉDIA 22X12X1,5	20,0000 UNIDADE		
019272	BROCA CIRURGICA Nº 6 HL	30,0000 UNIDADE		
019678	BROCA CIRÚRGICA Nº08	30,0000 UNIDADE		
019679	BROCA CIRÚRGICA Nº701	30,0000 UNIDADE		
019266	BROCA CIRURGICA N 702	20,0000 UNIDADE		
019680	BROCA CIRÚGICA Nº703	20,0000 UNIDADE		
019681	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº02	100,0000 UNIDADE		
019682	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº04	200,0000 UNIDADE		
019683	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº06	200,0000 UNIDADE		
019684	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº08	200,0000 UNIDADE		
019685	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº1	50,0000 UNIDADE		
017503	BROCA DIAMANTADA CONICA Nº1034	50,0000 UNIDADE		
019686	BROCA DIAMANTADA 1035	50,0000 UNIDADE		
019687	BROCA LAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO 330	30,0000 UNIDADE		





PREFETURA DE
PARAMOTI

Ceará
Governo Municipal de Paramoti



Pag.: 3

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019688	BROCA MULTILAMINADA P/ ACABAM. DE AMALGAMA	20,0000	KIT		
019689	BROCA ZECREY-A	30,0000	UNIDADE		
019690	CABO PARA ESPELHO	50,0000	UNIDADE		
019691	CAIXA METÁLICA MÉDIA CAIXA METÁLICA MÉDIA C/ TAMPA EM AÇO INOX 20X10X5,0M	10,0000	UNIDADE		
019692	CAIXA METÁLICA PEQUENA CAIXA METÁLICA PEQUENA C/ TAMPA EM AÇO INOX 18X8X3,0M	10,0000	UNIDADE		
019693	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	6,0000	UNIDADE		
000582	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO	15,0000	UNIDADE		
019694	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	40,0000	UNIDADE		
019195	CIMENTO OBTURADOR TEMPORÁRIO PROVISÓRIO (COLTOSOL)	15,0000	UNIDADE		
019695	CLOREXIDINA 0,12% CLOREXIDINA 0,12% 1000ML C/COPOS DESCARTÁVEIS P/ BOCHECHO	40,0000	LITRO		
019696	CLOREXIDINA 2% 100ML	40,0000	FRASCO		
017038	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS.	20,0000	UNIDADE		
019697	COLGATURA PARA RAIOS X DE METAL AVULSA	10,0000	UNIDADE		
019698	COLHER DE DENTINA Nº14	15,0000	UNIDADE		
019699	COLHER DE DENTINA Nº17	15,0000	UNIDADE		
000590	CREME DENTAL 90G	1.000,0000	UNIDADE		
017322	CUNHA MADEIRA COM 100 COLORIDA CUNHA ODONTO ANATOMICA- MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES	15,0000	CAIXA		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019700	CURATIVO ALVEOLAR C/ PRÓPOLIS 10G	5,0000	UNIDADE		
019701	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº07/08	10,0000	UNIDADE		
019702	CURETA PERIODONTAL UNIVERSAL	10,0000	UNIDADE		
019147	DESTILADOR DE ÁGUA 4LT	2,0000	UNIDADE		
019703	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA USO PROFISSIONAL 1000ML	20,0000	UNIDADE		
017334	DISCO SOFL-LEX COM 50	5,0000	CAIXA		
019704	ENDOFROST	10,0000	FRASCO		
000599	ESCOVA DENTAL ADULTO <i>ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS TIPO ADULTO C/ PROTETOR DE CERDAS.</i>	3.000,0000	UNIDADE		
017332	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR <i>ESCOVA DENTAL CERDAS MACIAS TIPO INFANTIL C/ PROTETOR DE CERDAS.</i>	3.000,0000	UNIDADE		
000596	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS <i>ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS, COM CORPO PLÁSTICO, CAPA PROTETORA E EMCANISMO RETRÁTIL PEQUENA.</i>	10,0000	UNIDADE		
000597	ESCOVA DE ROBSON <i>ESCOVA DE ROBSON PARA- CONTRA-ÂNGULO, TIPO PINCEL, MACIA, EXTREMAMENTE PLANA, PEQUENA.</i>	150,0000	UNIDADE		
019705	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº35	5,0000	UNIDADE		
019706	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE IONÔMERO E IRM Nº24	10,0000	UNIDADE		
019707	ESPELHO PLANO Nº05 S/ CABO	100,0000	UNIDADE		
019708	EVIDENCIADOR DE PLACA C/100 UND (PASTILHAS)	100,0000	CAIXA		
019709	FILME PARA RAIOS-X C/150 UND	15,0000	CAIXA		
019710	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON <i>FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 1/2 CIRC. C/24 UND</i>	10,0000	CAIXA		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019711	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA <i>FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA TRANÇADA 1/2 CIR. C/24 UND</i>	25,0000	CAIXA		
019712	FIO DE SUTURA ALGODÃO <i>FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº3-0 1/2 CIRC. C/ 24UND</i>	100,0000	CAIXA		
019713	FIO DENTAL 500M	10,0000	UNIDADE		
019714	FIO RETRATOR GENGIVAL	10,0000	CAIXA		
019715	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19X50MM	100,0000	UNIDADE		
019716	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	100,0000	UNIDADE		
019717	FIXADOR C/475 ML <i>FIXADOR C/475 ML</i>	25,0000	UNIDADE		
019718	FLÚOR GEL ACIDULADO C/200 ML <i>FLÚOR GEL ACIDULADO C/200 ML</i>	60,0000	FRASCO		
019719	FLÚOR GEL NEUTRO C/200ML <i>FLÚOR GEL NEUTRO C/200ML</i>	40,0000	FRASCO		
019720	FLUORETO DE SÓDIO PÓ 1KG <i>FLUORETO DE SÓDIO PÓ 1KG</i>	5,0000	UNIDADE		
004945	FOTOPOLIMERIZADOR	6,0000	UNIDADE		
019721	GAZE 6.0x6.0 C/500 <i>GAZE 6.0x6.0 C/500</i>	400,0000	PACOTE		
000210	GORRO DESCARTÁVEL - PACOTE C/100	24,0000	PACOTE		
019722	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 204 <i>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 204</i>	5,0000	UNIDADE		
019723	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 208 <i>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 208</i>	5,0000	UNIDADE		
019724	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210 <i>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 210</i>	5,0000	UNIDADE		
019725	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212 <i>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 212</i>	5,0000	UNIDADE		
019726	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26 <i>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO 26</i>	5,0000	UNIDADE		
019727	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A <i>GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO W8A</i>	5,0000	UNIDADE		
019728	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ <i>HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ</i>	20,0000	UNIDADE		
019729	IONÔMERO DE VIDRO REST. LÍQUIDO C/08 <i>IONÔMERO DE VIDRO REST. LÍQUIDO C/08</i>	25,0000	UNIDADE		
019730	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ C/10 <i>IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ C/10</i>	25,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
019731	IRM LÍQUIDO C/15ML <i>IRM LÍQUIDO C/15ML</i>	40,0000	UNIDADE		
019732	IRM PÓ C/38G <i>IRM PÓ C/38G</i>	40,0000	UNIDADE		
019733	JALECO MANGA-LONGA-PCT/25 <i>JALECO MANGA-LONGA-PCT/25</i>	96,0000	PACOTE		
019734	KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA <i>KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA</i>	10,0000	UNIDADE		
019735	KIT DE EXTIRPA NERVOS 30MM <i>KIT DE EXTIRPA NERVOS 30MM</i>	40,0000	UNIDADE		
000639	LÂMINA DE BISTURI Nº12 C/100 UND	10,0000	CAIXA		
019739	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND <i>LAMINA DE BISTURI N 15 C/100 UND</i>	10,0000	CAIXA		
019740	LENÇOL DE BORRACHA C/26 PÇ <i>LENÇOL DE BORRACHA C/26 PÇ</i>	30,0000	CAIXA		
019743	LENÇOL DE CAMURÇA <i>LENÇOL DE CAMURÇA</i>	7,0000	UNIDADE		
019744	LIMA 1ª. SÉRIE KEER 30MM <i>LIMA 1ª. SÉRIE KEER 30MM</i>	20,0000	KIT		
019745	LIMA FLEXOFIL 1ª. SÉRIE <i>LIMA FLEXOFIL 1ª. SÉRIE</i>	30,0000	KIT		
019746	LIMALHA DE PRATA C/30G <i>LIMALHA DE PRATA C/30G</i>	5,0000	UNIDADE		
019747	LIMAS ESPECIAIS N 08 E 10 <i>LIMAS ESPECIAIS N 08 E 10</i>	10,0000	KIT		
019748	LIXA DE PAPEL C/150 UND <i>LIXA DE PAPEL C/150 UND</i>	15,0000	CAIXA		
019750	LUVA BORRACHA P/LAV. DE INSTRUMENTAL(P/M) <i>LUVA BORRACHA P/LAV. DE INSTRUMENTAL(P/M)</i>	15,0000	UNIDADE		
019751	LUVA PI PROCEDIMENTO M C/100 <i>LUVA PI PROCEDIMENTO M C/100</i>	150,0000	CAIXA		
019752	LUVA PI PROCEDIMENTO P C/100 <i>LUVA PI PROCEDIMENTO P C/100</i>	700,0000	CAIXA		
019753	LUVA PI PROCEDIMENTO PP C/100 <i>LUVA PI PROCEDIMENTO PP C/100</i>	150,0000	CAIXA		
006113	MACROMODELO ODONTOLÓGICO	5,0000	UNIDADE		
017357	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	10,0000	UNIDADE		
020579	MASCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO CX.C/50 <i>MASCARA TRIPLA C/ ELÁSTICO CX.C/50</i>	200,0000	CAIXA		
020580	MATRIZ DE AÇO 5MM <i>MATRIZ DE AÇO 5MM</i>	30,0000	UNIDADE		
020581	MATRIZ DE AÇO 7 MM	30,0000	UNIDADE		

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020582	MATRIZ DE AÇO 7 MM MERCÚRIO COM 100G	5,0000	UNIDADE		
020583	MERCÚRIO COM 100G MICROMOTOR COM CONTRA-ÂNGULO	6,0000	UNIDADE		
020584	MICROMOTOR COM CONTRA-ÂNGULO MOLDEIRA DESC P/ FLUOR CX C/50 TAM. VARIADOS	200,0000	PACOTE		
020585	MOLDEIRA DESC P/ FLUOR CX C/50 TAM. VARIADOS OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBASSANTE	14,0000	UNIDADE		
020586	OCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-EMBASSANTE OLEO LUBRIFICANTE SPRAY C/100ML	25,0000	FRASCO		
020587	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY C/100ML PAPEL CARBONO	20,0000	CAIXA		
020588	PAPEL CARBONO PAPEL CREPADO VERDE 90x90CM COM 500 FOLHAS	15,0000	PACOTE		
020589	PAPEL CREPADO VERDE 90x90CM COM 500 FOLHAS PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMx100M ROLO	20,0000	UNIDADE		
020590	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMx100M ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMx100M ROLO	20,0000	UNIDADE		
019230	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMx100M ROLO PASTA PROFILÁTICA 90G	30,0000	UNIDADE		
020591	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	7,0000	UNIDADE		
020592	PEDRA POMES PÓ C/ 100G PEDRA POMES PÓ C/ 100G	20,0000	UNIDADE		
020593	PERFURADOR P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO PERFURADOR P/ ISOLAMENTO ABSOLUTO	5,0000	UNIDADE		
017609	PINÇA CLINICA	25,0000	UNIDADE		
020594	PLACA DE VIDRO 20MM PLACA DE VIDRO 20MM	7,0000	UNIDADE		
020595	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1012 PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1012	50,0000	UNIDADE		
020596	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1014 PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1014	50,0000	UNIDADE		
020597	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1015 PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1015	50,0000	UNIDADE		
020598	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1090 PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1090	50,0000	UNIDADE		
020599	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1092 PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 1092	50,0000	UNIDADE		
020600	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2135 FF PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2135 FF	50,0000	UNIDADE		
020601	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2137 F	10,0000	UNIDADE		

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020602	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2137 F	50,0000	UNIDADE		
020603	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 2200 F	50,0000	UNIDADE		
020604	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3118 F	10,0000	UNIDADE		
020605	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3118 FF	50,0000	UNIDADE		
020606	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3168 F	50,0000	UNIDADE		
020607	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3168 FF	50,0000	UNIDADE		
020608	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3195 F	40,0000	UNIDADE		
020609	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO FG 3195 FF	50,0000	UNIDADE		
020610	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1012	30,0000	UNIDADE		
020611	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1014	50,0000	UNIDADE		
020612	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1015	30,0000	UNIDADE		
020613	PONTA DIAMANT.P/ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016	50,0000	UNIDADE		
020614	PONTAS SILICONADAS P/ACABAMENTO	10,0000	UNIDADE		
017657	PORTA-AMÁLGAMA DE METAL	10,0000	UNIDADE		
020615	PORTA-MATRIZ	10,0000	UNIDADE		
017346	PORTA-GRAMPO P/ISOLAMENTO ABSOLUTO	5,0000	UNIDADE		
020616	POTE DAPPEN PLÁSTICO	25,0000	UNIDADE		
020617	PRITETOR PLUMBÍFERO ADULTO PARA TIRÓIDE	1,0000	UNIDADE		
020618	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS TRANSPARENTE C04G	5,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020618	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A2 C 04G <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A2 C 04G</i>	15,0000	UNIDADE		
020625	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO C2 C 04G <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO C2 C 04G</i>	5,0000	UNIDADE		
020626	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A3 C 04G <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A3 C 04G</i>	25,0000	UNIDADE		
020627	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A3,5 C 04G <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A3,5 C 04G</i>	15,0000	UNIDADE		
020628	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A4 C 04G <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO A4 C 04G</i>	5,0000	UNIDADE		
020629	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO B2 C 04G <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA C/NANOPARTÍCULAS FOTO B2 C 04G</i>	7,0000	UNIDADE		
020630	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/DENTINA A3 <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/DENTINA A3</i>	20,0000	UNIDADE		
020631	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/DENTINA A3,5 <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/DENTINA A3,5</i>	20,0000	UNIDADE		
020632	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ESMALTE A2 <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ESMALTE A2</i>	15,0000	UNIDADE		
020633	RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ESMALTE A3 <i>RESINA COMP. MICROHÍBRIDA P/ESMALTE A3</i>	15,0000	UNIDADE		
020634	REVELADOR C/475 ML <i>REVELADOR C/475 ML</i>	25,0000	UNIDADE		
020635	ROLINHOS DE ALGODÃO <i>ROLINHOS DE ALGODÃO</i>	500,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020636	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO P/LAVAGEM DE MÃOS-USO PROFISSIONAL <i>SABÃO LÍQUIDO NEUTRO P/LAVAGEM DE MÃOS-USO PROFISSIONAL</i>	30,0000	UNIDADE		
020637	SACA-BROCAS <i>SACA-BROCAS</i>	5,0000	UNIDADE		
020638	SELADORA P/PAPEL GRAU CIRÚRGICO <i>SELADORA P/PAPEL GRAU CIRÚRGICO</i>	2,0000	UNIDADE		
020639	SELANTE PARA FISSURAS C/ 5ML <i>SELANTE PARA FISSURAS C/ 5ML</i>	15,0000	FRASCO		
020640	SERINGA LUER C/ AGULHA DE PLÁSTICO DE 10ML <i>SERINGA LUER C/ AGULHA DE PLÁSTICO DE 10ML</i>	500,0000	UNIDADE		
020641	SODA-CLORADA <i>SODA CLORADA</i>	30,0000	LITRO		
020642	SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE <i>SOLUÇÃO ANTIOXIDANTE</i>	7,0000	UNIDADE		
020643	SOLUÇÃO DE IODO P.V.P.I <i>SOLUÇÃO DE IODO P.V.P.I</i>	14,0000	LITRO		
020644	SOLUÇÃO DE MILTON 1L <i>SOLUÇÃO DE MILTON 1L</i>	30,0000	LITRO		
020645	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA <i>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA</i>	15,0000	UNIDADE		
020646	SORO FISIOLÓGICO 200ML <i>SORO FISIOLÓGICO 200ML</i>	150,0000	UNIDADE		
020647	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL <i>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL</i>	300,0000	UNIDADE		
020652	SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNID <i>SUGADOR DESCARTAVEL COM 40 UNID</i>	300,0000	PACOTE		
020653	TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA <i>TAÇAS DE BORRACHA PARA PROFILAXIA</i>	30,0000	UNIDADE		
020654	TESOURA CURVA <i>TESOURA CURVA</i>	20,0000	UNIDADE		
020655	TESOURA ÍRIS RETA <i>TESOURA ÍRIS RETA</i>	15,0000	UNIDADE		
020656	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12 <i>TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM C/12</i>	25,0000	UNIDADE		
020657	TIRA DE POLIÉSTER C/50 <i>TIRA DE POLIÉSTER C/50</i>	20,0000	CAIXA		
020658	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100 <i>TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/100</i>	50,0000	PACOTE		
020660	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML <i>TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML</i>	25,0000	FRASCO		
020661	VASELINA SÓLIDA C/ 90GR <i>VASELINA SÓLIDA C/ 90GR</i>	10,0000	UNIDADE		

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
020662	VERNIZ CAVITÁRIO C/15 ML VERNIZ CAVITÁRIO C/15 ML	25,0000	UNIDADE		
020663	VERNIZ FLUORETADO C/10 ML VERNIZ FLUORETADO C/10 ML	25,0000	UNIDADE		
017602	PAPEL TOALHA.	200,0000	UNIDADE		

Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias





P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018-PE
PROCESSO Nº. 2018030701-PE****À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

IT EM	ESPECIFICAÇÕES	UN D	MAR CA	QUAN T	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

CPF:

RG:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO III****CONTRATO Nº**

O **MUNICÍPIO DE PARAMOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.418.581/0001-00, com sede na RUA DR. ARAMIS PAIVA, Nº 545 - CENTRO, PARAMOTI, Estado do Ceará, CEP 62.736.000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **003/2018-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE. e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor .

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



4.1. O contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2018 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: SECRETARIA DE SAÚDE E CULTURA: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2018 Atividade 0801.103010012.2.019 Gestão dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2018, recursos do Sus.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas ordem de compra, celebrado entre o Município, através Secretaria de Saúde, representadas por seus respectivos Ordenadores de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. - Os produtos, entregue pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. - A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.

6.2.5. - No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



6.2.6. - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. - Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua 04, S/N, Prefeito Araci Santos, Paramoti-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 11,418.581/0001-00.

6.2.8- A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a PREFEITURA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9- A entrega dos produtos, deverá ser nos locais indicados pela respectiva Secretaria, com autorização de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.10 - A CONTRATADA deverá fornecer, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

Na hipótese de entrega inadequada de produtos deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.2.12- Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o Município, os produtos que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13- A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados nos produtos fornecidos em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III - Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII - Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII - Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte a Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Paramoti e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta;
- c)** fraudar na entrega do contrato;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por



cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega do contrato;

III - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços contratual;

IV - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.4- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paramoti e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Paramoti pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Paramoti é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Paramoti - CE, __ de ____ de ____.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



MUNICÍPIO DE PARAMOTI
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ
CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO****(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAMOTI, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

D E C L A R A N T E